

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 027/22-GAB/DGPCE-PA DE 13 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, a Lei 6.282/00 e o Processo nº 021/825224 e 2022/14816.

RESOLVE:
1. REGISTRAR a pedido o servidor ARLEN MARTINS BRAGA do cargo de Perito Médico Legista, matrícula nº 5956988 /1, lotado nesta Polícia Científica do Pará - PCP, a contar de 01.08.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 13 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 750664

Portaria Nº 028/22-GAB/DGPCP DE 13 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo. Nº 2022/40811.

RESOLVE:
1. Designar o servidor MAURO MARCELO FURTADO REAL, Perito Médico Legista, matrícula nº 5205115/ 1, para responder pela Coordenação de Perícias no cargo, GEP-DAS-011.4, no período de 01.01.2022 a 30.01.2022, em virtude de férias do titular do cargo. (MARCELO AYAN FERREIRA, MF: 54180325 / 4).
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 13 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 750665

Portaria Nº 029/22-GAB/DGPCP DE 13 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo. Nº 2022/41399.

RESOLVE:
1. Designar o servidor JACILENE SIQUEIRA ARAGAO, Auxiliar Técnico de Perícias, matrícula nº 5205115/ 1, para responder pela Gerência de Traumatologia, GEP-DAS-011.3, no período de 01.11.2021 a 30.11.2021, em virtude de férias do titular do cargo. (CELESTE RODRIGUES HÖRIGUCHI, MF: 5205212 /1).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 13 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Perito Médico Legista

Diretor-Geral da Polícia Científicas do Pará, Em Exercício.

Protocolo: 750666

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº 026/22-GAB/DGCP CRC DE 12 DE JANEIRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 34.814 de 29.12.2021.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/700834;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 077/2011, de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

1. Contratar por tempo determinado no período de 11.01.2022 a 10.01.2023, SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS para exercer as funções do cargo de Motorista, em caráter de substituição o servidor DANIEL DANIEL MISSAEL GOMES LIMA não acarretando acréscimo de despesa ao erário, autorizada em 08.01.2021 através do Processo Nº 2020/700834.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 12 de Janeiro de 2022.

HINTON BARROS CARDOSO JUNIOR
Diretor-Geral em exercício

Protocolo: 750952

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo permanente, para de atender as necessidades desta sede da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

VALOR: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/01/2022 a 12/01/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.
CONTRATADO: A empresa QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91, estabelecida à Rua Escorpião, 230, Bairro: Serra Verde – Passos/MG. CEP 37901-304.

ORDENADOR DE DESPESAS: Hinton Barros Cardoso Junior.

Protocolo: 750668

DIÁRIA

Portaria nº. 1898/ 2021

RITEL JORGE CARVALHO ALMEIDA

MATRÍCULA: 57190558

CARGO: Assistente Administrativo

YURE DE SOUSA LIMA

MATRÍCULA: 5920444/2

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 16/12/2021 a 17/12/2021

OBJETIVO: LEVAR MATERIAIS DE PERICIA..

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 750915

Portaria nº. 1848/ 2021

ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA

MATRÍCULA: 5463645/3

CARGO: Psiquiatra

CIDADE: ALTAMIRA - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 25/11/2021 a 26/11/2021

OBJETIVO: REALIZAR EXAMES MÉDICO LEGAIS.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1859/ 2021 MARCELO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57193954/1

CARGO: Motorista

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 25/11/2021

OBJETIVO: Conduzir veículo.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1852/ 2021

ANTONIO RANILSON BRAGA DA SILVA

MATRÍCULA: 5955834/1

CARGO: Auxiliar Operacional

FRANCISCO GLEYB MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 5955851/1

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: CONCÓRDIA DO PARÁ - PA

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 03/12/2021

OBJETIVO: Realizar Remoção cadavérica.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1854/ 2021

ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA

MATRÍCULA: 5463645/3

CARGO: Psiquiatra

CIDADE: SANTARÉM - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 27/10/2021 a 28/10/2021

OBJETIVO: Realização de exames médicos .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 750865

Portaria nº. 1856/ 2021

MAIK NEVES DA CRUZ

MATRÍCULA: 5892890

CARGO: Motorista

CIDADE: SANTARÉM - PA

DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 30/11/2021 a 01/12/2021

OBJETIVO: CONDUZIR VEICULOR.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1811/ 2021

LENAY VIEIRA DA COSTA

MATRÍCULA: 5950763

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 22/11/2021 a 26/11/2021

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Portaria nº. 1827/ 2021

LENAY VIEIRA DA COSTA

MATRÍCULA: 5950763

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 29/11/2021 a 03/12/2021

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EXECUÇÃO.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E
PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA QUALY COMERCIAL EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **QUALY COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91, estabelecida à Rua Escorpião, 230, Bairro: Serra Verde – Passos/MG. CEP 37901-304, telefone: (35) 3526-9274, e-mail: licitacao@qualycomercial.com, neste ato representado pelo Sr. Valdemir Ferreira Barbosa, titular da Carteira de Identidade nº 171619730 e do CPF nº 042.627.748-13, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo (PAE) nº 2021/615272, originário do Pregão Eletrônico 060/2021 – CPCRC, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de material de consumo e permanente, para atendimento da demanda anual estimada da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO: Capacidade 05 Litros; Parte externa confeccionada em Polietileno de alta resistência (externo); Parede Interna em poliestireno; Entre Paredes poliuretano; Termômetro Digital acoplado (à prova d'água), Máximo e Mínimo 50 até 70 °C, fonte de energia: uma pilha 1,5AA;	206668-8	UND	40	R\$ 167,50	R\$ 6.700,00
2	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO: Capacidade 15 Litros; Parte externa confeccionada em Polietileno de alta resistência (externo); Parede Interna em poliestireno; Entre Paredes poliuretano; Termômetro Digital acoplado (à prova d'água), Máximo e Mínimo -50 até 70 °C, fonte de energia: uma pilha 1,5AA;	218134-7	UND	40	R\$ 217,50	R\$ 8.700,00
TOTAL						R\$ 15.400,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 060/2021 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE,

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411
E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

VALDEMIR
FERREIRA
BARBOSA
426277481
3



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 13 de JANEIRO de 2022.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

VALDEMIR FERREIRA Assinado de forma digital por
VALDEMIR FERREIRA
BARBOSA:04262774 BARBOSA:04262774813
813 Dados: 2022.01.12 14:41:45
-03'00'

QUALY COMERCIAL EIRELI
Valdemir Ferreira Barbosa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO Nome: Gebrils E.A. Melo.
CPF: 007.380.582-38 CPF: 530.198.492-68

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar HANA SAMPAIO GHASSAN, Secretária de Estado de Planejamento e Administração, a se ausentar de suas funções, no período de 27 de dezembro de 2021 a 7 de janeiro de 2022, em gozo de férias residuais, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Estado, no impedimento da titular, THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

***Replicado por ter saído com incorreção na Edição Extra do Diário Oficial do Estado nº 34.811, de 27 de dezembro de 2021.**

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CELSO DA SILVA MASCARENHAS, Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de janeiro de 2022, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, HILTON BARROS CARDOSO JUNIOR, Diretor do Instituto Médico Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

autorizar ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, a se ausentar de suas funções, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, para acompanhamento médico anual em São Paulo/SP, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA, Engenheiro Agrônomo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, Presidente da Fundação PARÁPAZ, a se ausentar de suas funções, no período de 2 a 11 de janeiro de 2022, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, DANUZIA SILVA DE SOUZA, Diretora Administrativa e Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 747248**D E C R E T O Nº 2104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 146.142.273,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 146.142.273,74 (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0106	449051	1.850.785,43
071011545114897645 - SEDOP	0130	449051	34.930.382,31
161011212212978339 - SEDUC	0173	319016	109.361.106,00
TOTAL			146.142.273,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0106	449051	1.850.785,43
161011236115098904 - SEDUC	0173	319004	27.207.947,00
161011236115098904 - SEDUC	0173	319011	12.348.935,00
161011236215098906 - SEDUC	0173	319004	17.618.188,00
161011236215098906 - SEDUC	0173	319011	52.186.036,00
291012678214867429 - SETRAN	0130	449051	34.930.382,31
TOTAL			146.142.273,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR VIEIRA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 747244**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 1.827/2021-CCG, DE 28 DE DEZEMBRO 2021**

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1477687,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, PEDRO PAULO FERNANDES DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANA BITENCOURT

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

Protocolo: 747249